

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 154/1995

Ementa

PREVÊ INCENTIVO FISCAL POR PRESERVAÇÃO DE ÁGUAS LACUSTRES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

19/06/1995 23/06/1995 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 269/1995 - Autoria: Luiz Ângelo Monti

Status de Vigência

Revogada

Observações

Republicação: IOM 30/06/1995 e 07/07/1995.

Retificação: IOM 14/07/1995.

Veto Total Rejeitado

FINANÇAS - incentivo fiscal Autor: LUIZ ÂNGELO MONTI

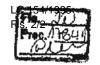
Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

03/09/1996 <u>Lei Complementar n° 209/1996</u> Alterada por 06/10/2005 <u>Lei Complementar n° 429/2005</u> Revogada por



Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



GABINETE DO PRESIDENTE (proc. 17.841)

LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 19 DE JUNHO DE 1995

Prevê incentivo fiscal por preservação de águas lacustres de interesse do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 13 de junho de 1995, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU todo imóvel onde houver lago ou lagoa que:

I - constitua fator preponderante de manutenção dos recursos hídricos, da fauna e da flora; e

II - seja preservado por seu proprietário, termos da legislação pertinente e segundo as especificações do orgão municipal competente.

Art. 2º O disposto nesta lei complementar será regulamentado no prazo de 60 (sessenta) dias do início de sua vigência.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezenove de junho de mil novecentos e noventa e cinco (19.06.1995).

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Camara Municipal de Jundiaí, em dezenove de junho de mil novecentos e noventa e cinco (19.06.1995).

> WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa

SÇ

¥